

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO: UM PANORAMA AMPLIADO DAS INICIATIVAS NOS TRIBUNAIS DA REGIÃO SUDESTE

Michele Pedrosa Paungarttem¹
Jamilc Sabbad Carecho Cavalcante²
Renata de Freitas Monteiro³
Carolina Martinez Bacco Ramalho⁴
Camila Marcelly Pereira de Araújo⁵
Gisela Castelo Branco⁶

Resumo: O presente artigo apresenta os resultados da segunda etapa da pesquisa empírica, de natureza qualitativa e exploratório, conduzida pelo Grupo de Pesquisa Observatório do Avanço da Inteligência Artificial na Atividade Jurisdicional e a Efetividade do Acesso a Justiça, vinculado ao IBMEC/RJ. O estudo amplia o escopo da primeira etapa, que se concentrou nos tribunais situados no Estado do Rio de Janeiro (TJRJ, TRF2 e TRT1), para incorporar uma análise comparativa mais abrangente do uso de inteligência artificial generativa no Poder Judiciário brasileiro, com destaque para os Tribunais Regionais do Trabalho da região sudeste, para a expansão da análise da Justiça Estadual aos tribunais de Minas Gerais, do Espírito Santo e de São Paulo, e para os avanços institucionais na Justiça Federal. A pesquisa examina as ferramentas adotadas, as estruturas de governança, as iniciativas de capacitação de magistrados e servidores e a conformidade com a Resolução CNJ no 615/2025. Os achados revelam um cenário marcado por heterogeneidade e assimetrias, tanto na maturidade tecnológica quanto na transparência institucional. Identificam-se avanços relevantes, como o desenvolvimento do ApoIA pelo TRF2 e sua integração a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro, bem como iniciativas próprias nos TRTs da região sudeste, ao lado de lacunas significativas quanto a publicidade dos dados de uso efetivo, a auditabilidade algorítmica e a uniformização das políticas de formação continuada. O estudo reafirma a necessidade de supervisão humana, proteção de dados sensíveis e governança tecnológica robusta como fundamentos indispensáveis a transformação digital responsável e equitativa da jurisdição brasileira.

¹ Doutora em Direito Processual pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ / Universidade de Florença com bolsa CAPES /PDSE.

² Doutoranda em Direito Constitucional pela PUC-Rio bolsista Capes. Integrante do Grupo de Pesquisa Observatório do Avanço da Inteligência Artificial na Atividade Jurisdicional e a Efetividade do Acesso à Justiça” do IBMEC/RJ.

³ Integrante do Grupo de Pesquisa Observatório do Avanço da Inteligência Artificial na Atividade Jurisdicional e a Efetividade do Acesso à Justiça” do IBMEC/RJ. Discente do curso de Direito do Ibmecc/RJ

⁴ Integrante do Grupo de Pesquisa Observatório do Avanço da Inteligência Artificial na Atividade Jurisdicional e a Efetividade do Acesso à Justiça” do IBMEC/RJ. Discente do curso de Direito do Ibmecc/RJ

⁵ Integrante do Grupo de Pesquisa Observatório do Avanço da Inteligência Artificial na Atividade Jurisdicional e a Efetividade do Acesso à Justiça” do IBMEC/RJ. Discente do curso de Direito do Ibmecc/RJ

⁶ Integrante do Grupo de Pesquisa Observatório do Avanço da Inteligência Artificial na Atividade Jurisdicional e a Efetividade do Acesso à Justiça” do IBMEC/RJ. Discente do curso de Direito do Ibmecc/RJ

Palavras-Chave: Acesso à justiça. Inteligência Artificial. Poder Judiciário. Inovação tecnológica. Governança Algorítmica

Abstract: This article presents the results of the second stage of a qualitative and exploratory empirical research study conducted by the Research Group "Observatory on the Advancement of Artificial Intelligence in Jurisdictional Activity and the Effectiveness of Access to Justice," affiliated with IBMEC/RJ. The study broadens the scope of the first stage, which focused on courts located in the State of Rio de Janeiro (TJRJ, TRF2, and TRT1), to incorporate a more comprehensive comparative analysis of the use of generative artificial intelligence within the Brazilian Judiciary. It highlights the Regional Labor Courts in the Southeast region, the expansion of the State Justice analysis to the courts of Minas Gerais, Espírito Santo, and São Paulo, and the institutional advancements in the Federal Justice system. The research examines the adopted tools, governance structures, training initiatives for magistrates and court staff, and compliance with the National Council of Justice (CNJ) Resolution No. 615/2025. The findings reveal a scenario marked by heterogeneity and asymmetries in both technological maturity and institutional transparency. Significant advancements are identified, such as the development of "ApoIA" by the TRF2 and its integration into the Digital Platform of the Brazilian Judiciary, as well as independent initiatives within the TRTs of the Southeast region. These coexist alongside substantial gaps regarding the public disclosure of actual usage data, algorithmic auditability, and the standardization of continuing education policies. The study reaffirms the need for human oversight, the protection of sensitive data, and robust technological governance as indispensable foundations for a responsible and equitable digital transformation of the Brazilian jurisdiction.

Keywords: Access to justice. Artificial Intelligence. Judiciary. Technological innovation. Algorithmic Governance

INTRODUÇÃO

O debate sobre inteligência artificial (IA) no Poder Judiciário brasileiro atravessou, em um intervalo relativamente curto, a fronteira entre o prospectivo e o concreto. Se, há poucos anos, discutia-se o potencial transformador dessas tecnologias para a prestação jurisdicional, o cenário atual e o de uma adoção institucional em plena expansão, cujos contornos, limites e implicações éticas ainda estão sendo delineados à medida que as ferramentas são implementadas⁷.

O primeiro levantamento realizado pelo Grupo de Pesquisa, publicado na edição comemorativa dos 10 anos do Código de Processo Civil desta Revista, mapeou e analisou criticamente as iniciativas de IA nos tribunais situados no Estado do Rio de Janeiro - o Tribunal de Justiça do Estado (TJRJ), o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2)

⁷CAVALCANTE, Jamile Sabbad Carecho. **Inteligência Artificial nos Tribunais: Desafios éticos e jurisdição**. Londrina: Ed. Thoth, 2024.

e o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT1)⁸. Os achados daquela etapa revelaram um cenário heterogêneo: tribunais com estratégias de inovação ousadas coexistindo com outros em estágio incipiente; ferramentas institucionalmente promissoras enfrentando déficits de transparência e governança; e um marco regulatório, a Resolução CNJ nº 615/2025, recém-aprovada e ainda em processo de internalização pelas cortes.

O presente artigo constitui a segunda etapa dessa pesquisa e representa uma ampliação deliberada de seu escopo. Partindo dos resultados anteriores, o estudo incorpora ao campo de análise os Tribunais Regionais do Trabalho da região sudeste (TRTs das 1ª, 2ª, 3ª, 15ª e 17ª Regiões) e amplia a análise da Justiça Estadual para além do TJRJ, incluindo o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) e o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), cujas iniciativas de IA generativa não haviam sido contempladas na etapa anterior. O estudo também aprofunda a análise sobre o TRF2, cujo protagonismo no desenvolvimento do ApoIA, primeira ferramenta de IA generativa integrada a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), confere a corte uma posição de referência no panorama nacional.⁹

A escolha por esse recorte ampliado justifica-se por razões metodológicas e substantivas. Do ponto de vista metodológico, a análise comparativa entre diferentes ramos da Justiça permite identificar padrões de adoção, assimetrias institucionais e experiências replicáveis que uma análise restrita a um único tribunal ou segmento não seria capaz de revelar. Do ponto de vista substantivo, cada frente de expansão apresenta sua própria relevância: a inclusão do TJMG, do TJSP e do TJES permite contrastar modelos de adoção de IA generativa na Justiça Estadual, evidenciando estratégias diversas dentro de um mesmo ramo; o aprofundamento sobre o TRF2 justifica-se pelo protagonismo da corte no desenvolvimento do ApoIA, solução de código aberto integrada à plataforma nacional e potencialmente replicável por todos os tribunais do país; e a Justiça do Trabalho ocupa posição singular nesse panorama por operar com ferramentas

⁸PAUMGARTTEN, Michele; CAVALCANTE, Jamile Sabbad Carecho; MONTEIRO, Renata de Freitas; RAMALHO, Carolina Martinez de Bacco; ARAÚJO, Camila Marcelly Pereira de; BRANCO, Gisella Castello. Panorama do uso de Inteligência Artificial nos Tribunais do Estado do Rio de Janeiro. **Revista Ibmecc de Direito**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, 2025. Disponível em: <https://ibmec.periodicoscientificos.com.br/index.php/cienciajuridica/article/view/282>. Acesso em: 20 jun. 2026.

⁹TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (TRF2). **Manual da ApoIA**. Rio de Janeiro, [s.d.]. Disponível em: <https://trf2.gitbook.io/apoia>. Acesso em: 10 maio 2026.

desenvolvidas em âmbito nacional pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), ao mesmo tempo em que alguns TRTs avançam com iniciativas próprias de IA generativa, caracterizando um modelo de governança dual cujos desafios de uniformidade e supervisão merecem atenção específica.

A pesquisa foi conduzida por meio de abordagem qualitativa e exploratório, combinando análise documental, revisão de dados públicos e exame dos normativos pertinentes. A limitação mais recorrente ao longo da investigação foi, precisamente, a escassez de informações detalhadas e atualizadas sobre o uso efetivo das ferramentas, seus resultados práticos e os mecanismos de controle empregados lacuna que, por si mesma, constitui um dado relevante da pesquisa e uma crítica legítima a política de transparência ainda incipiente de parte significativa das cortes.

O artigo está estruturado em quatro seções principais. A primeira seção apresenta o panorama da Justiça Estadual nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo. A segunda seção examina a Justiça Federal, com foco no TRF2 e na trajetória do ApoIA como modelo de solução aberta e interoperável. A terceira seção é dedicada a Justiça do Trabalho, analisando os cinco TRTs da região sudeste sob o duplo prisma da adoção de ferramentas e das políticas de capacitação continuada. A conclusão apresenta uma análise transversal sobre os desafios éticos, regulatórios e de governança comuns aos três ramos, à luz da Resolução CNJ nº 615/2025¹⁰.

A questão central que orienta este estudo pode ser assim formulada: após mais de um ano da edição do marco regulatório nacional e diante de um ecossistema de ferramentas em rápida expansão, em que medida os tribunais brasileiros estão construindo, ou apenas anunciando, uma cultura institucional de uso responsável da inteligência artificial na atividade jurisdicional? A conclusão, como se verá, é ambivalente: há avanços concretos e dignos de registro, mas persistem lacunas estruturais que demandam esforço coordenado, transparência ativa e comprometimento institucional de longo prazo.

1. A EVOLUÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO

¹⁰ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Resolução nº 615, de 11 de março de 2025**. Diário da Justiça do CNJ, n. 54, p. 2–17, 14 mar. 2025.

A incorporação da inteligência artificial no Poder Judiciário brasileiro deixou de representar uma possibilidade futura para tornar-se uma realidade institucional em constante desenvolvimento. Nos últimos anos, os tribunais brasileiros passaram a investir em ferramentas tecnológicas voltadas a automação de tarefas repetitivas, organização de dados processuais, elaboração de minutas e auxílio na tomada de decisões administrativas e jurisdicionais.¹¹

Esse movimento decorre, principalmente, da necessidade de enfrentamento da excessiva judicialização e da sobrecarga estrutural do Judiciário brasileiro. A crescente demanda processual, somada a busca por maior eficiência e celeridade na prestação jurisdicional, impulsionou os tribunais a adotarem soluções tecnológicas baseadas em inteligência artificial generativa.¹²

Os resultados mais recentes indicam avanços concretos nessa direção: segundo dados consolidados pelo CNJ, o Poder Judiciário encerrou 2025 com 75 milhões de processos pendentes, o menor estoque dos últimos seis anos, registrando uma redução de aproximadamente 4 milhões de processos em relação ao ano anterior, ainda que o número de novas ações tenha crescido levemente, com a entrada de cerca de 39,7 milhões de processos no período.¹³

Entretanto, apesar do avanço significativo dessas ferramentas, percebe-se que sua implementação ainda ocorre de forma descentralizada e experimental. Cada tribunal desenvolve mecanismos próprios, voltados às suas necessidades específicas, sem que exista, até o momento, um modelo uniforme de utilização da inteligência artificial dentro do sistema judicial brasileiro.

Grande parte das informações disponibilizadas pelos próprios tribunais limita-se a notícias institucionais, apresentações genéricas ou comunicados de lançamento, sem dados aprofundados acerca da adesão dos usuários, frequência de utilização, impacto real na produtividade ou critérios de fiscalização do uso dessas tecnologias.

¹¹ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Painel de Projetos com Inteligência Artificial no Poder Judiciário**. Brasília: CNJ, 2024. Disponível em: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br>. Acesso em: 24 maio 2026.

¹² CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Justiça em números: painel de estatísticas**. Brasília: CNJ, 2026. Disponível em: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>. Acesso em: 20 jun. 2026.

¹³ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Judiciário inicia 2026 com o menor estoque de processos pendentes em seis anos**. Texto: Jéssica Vasconcelos. Revisão: Caroline Zanetti. Brasília: Agência CNJ de Notícias, 26 jan. 2026. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/judiciario-inicia-2026-com-o-menor-estoque-de-processos-pendentes-em-seis-anos/>. Acesso em: 20 jun. 2026.

1.1. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ)

No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o principal exemplo de consolidação de um ecossistema próprio de inteligência artificial é o sistema ASSIS (Assistente Jurídico com IA Generativa), lançado em 2024 com base no modelo GPT-4 Omni.¹⁴

O ASSIS funciona como assistente jurídico baseado em IA generativa, permitindo a elaboração automatizada de minutas de decisões, sentenças, relatórios e respostas relacionadas aos processos judiciais. O sistema acessa documentos processuais vinculados ao PJe, via API Cloud, auxiliando magistrados na organização e análise das demandas. Um dos aspectos mais relevantes e sua personalização: a IA é treinada com base no histórico decisório e no acervo individual de cada magistrado, buscando reproduzir estilos argumentativos e padrões redacionais específicos.¹⁵

Outro projeto de destaque é a Plataforma +Acordo, voltada à resolução consensual de conflitos na fase pré-processual. Desenvolvida em parceria com o Instituto Tecgraf da PUC-Rio e a concessionária Light, a plataforma utiliza jurimetria e análise de dados para sugerir soluções conciliatórias, especialmente em demandas consumeristas.¹⁶ A iniciativa demonstra uma mudança importante na lógica de utilização da inteligência artificial no Poder Judiciário: não apenas automatizar tarefas internas, mas também atuar preventivamente na redução da litigiosidade.¹⁷

Recentemente, o TJRJ divulgou novas diretrizes, por meio de vídeo institucional sobre o uso seguro da inteligência artificial no tribunal¹⁸, determinando que ferramentas privadas de IA somente poderão ser utilizadas quando o Tribunal não dispuser de solução

¹⁴TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJRJ). **Guia Rápido do Usuário: Sistema ASSIS** v1.2.20.1.1. Rio de Janeiro: TJRJ, 2024a. Disponível em: <https://portaltj.tjrj.jus.br/documents/d/guest/guia-rapido-do-usuario-sistema-assis-v1-2-20-1-1>. Acesso em: 21 maio 2026.

¹⁵TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJRJ). **Guia Rápido do Usuário: Sistema ASSIS** v1.2.20.1.1. Rio de Janeiro: TJRJ, 2024a. Disponível em: <https://portaltj.tjrj.jus.br/documents/d/guest/guia-rapido-do-usuario-sistema-assis-v1-2-20-1-1>. Acesso em: 21 maio 2026.

¹⁶TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJRJ). **Projeto Mais Acordo**. Rio de Janeiro: TJRJ, 2024b. Disponível em: <https://www.tjrj.jus.br/advogado/servicos/mais-acordo/o-projeto>. Acesso em: 21 maio 2026.

¹⁷ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL RIO DE JANEIRO (OABRJ). **Plataforma +Acordo fortalece a advocacia e amplia o acesso à Justiça consensual**. Rio de Janeiro: OABRJ, 7 out. 2025. Disponível em: <https://oabRJ.org.br/noticias/plataforma-acordo-fortalece-advocacia-amplia-acesso-justica-consensual>. Acesso em: 20 jun. 2026.

¹⁸TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJRJ). **Uso seguro da IA no TJRJ**. Rio de Janeiro: TJRJ, [s.d.]. Disponível em: <https://portaltj.tjrj.jus.br/seguranca-da-informacao/uso-seguro-da-ia-no-tjrj>. Acesso em: 20 jun. 2026.

corporativa própria. O Tribunal também passou a exigir capacitação previa e contínua obrigatória para utilização de inteligências artificiais privadas de magistrados, servidores, colaboradores e escolas judiciais, em conformidade com a Resolução CNJ nº 615/2025, reconhecendo que a implementação tecnológica, por si só, não garante o uso adequado dessas ferramentas.

Apesar desses avanços institucionais, ainda há dificuldade em verificar, na prática, o grau de utilização dessas tecnologias pelos servidores e magistrados, bem como a efetividade dos treinamentos promovidos pelo Tribunal.

1.2. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP)

O Tribunal de Justiça de São Paulo também vem ampliando significativamente a utilização de soluções baseadas em inteligência artificial. Contudo, diferentemente do modelo observado no TJRJ, o TJSP aparenta concentrar seus esforços em ferramentas voltadas ao suporte administrativo e organizacional da atividade judicial.

Entre essas soluções destaca-se a *Neural Meeting Notes*, ferramenta para transcrições automáticas de reuniões e audiências, gerando atas estruturadas de forma automatizada e indicando automaticamente elementos relevantes das audiências, como número do processo, identificação das partes e informações processuais pertinentes. A tecnologia busca reduzir o tempo gasto com registros documentais e padronizar informações produzidas no âmbito judicial e foi desenvolvida com integração a plataforma *Microsoft Azure* e opera em ambiente digital interno e seguro.¹⁹

Outra inovação relevante no TJSP é a funcionalidade de apoio por IA dentro do sistema e-Proc, que realiza leitura automatizada das petições iniciais e sugere classificações processuais. A decisão final permanece sob responsabilidade humana. Percebe-se, portanto, que o TJSP adota uma postura mais assistiva da inteligência artificial, priorizando mecanismos de apoio operacional.²⁰

Entretanto, assim como ocorre no TJRJ, também existe limitação na transparência acerca da efetiva utilização dessas ferramentas pelos usuários internos do tribunal. Apesar

¹⁹ PRESCOTT, Roberta. **TJSP incorpora IA generativa para analisar transcrições e gerar atas.** Convergência Digital, São Paulo, 24 jun. 2025. Disponível em: <https://convergenciadigital.com.br/mercado/tjsp-incorpora-ia-generativa-para-analisar-transcricoes-e-gerar-atas/>. Acesso em: 20 jun. 2026.

²⁰ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (TJSP). **Nova funcionalidade E-proc: IA facilita petição inicial.** São Paulo: TJSP, 23 jul. 2025. Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=108726>. Acesso em: 20 jun. 2026.

da divulgação das tecnologias implementadas, há escassez de dados concretos sobre treinamento dos servidores, índices de utilização, adesão prática e impacto real dessas ferramentas na rotina forense.

1.3. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES)

No Tribunal de Justiça do Espírito Santo, os avanços concentram-se especialmente na utilização de ferramentas voltadas a pesquisa e organização de informações jurídicas. O principal exemplo é o uso do *Deep Research*, operado dentro da plataforma Gemini. A ferramenta permite a elaboração estruturada de pesquisas, organização metodológica de conteúdos e geração de relatórios acompanhados de referências bibliográficas.²¹

A utilização dessa tecnologia evidencia uma tendência crescente de aproximação entre o Poder Judiciário e grandes empresas privadas responsáveis pelo desenvolvimento de modelos de IA generativa, suscitando questões sobre soberania tecnológica e proteção de dados processuais sensíveis.

Não obstante, o modelo adotado pelo TJES suscita uma questão estrutural relevante: a dependência de plataformas de grandes empresas privadas para funções de pesquisa e organização jurídica expõe o tribunal a riscos de descontinuidade tecnológica, de vinculação a políticas comerciais de terceiros e, sobretudo, de transferência de dados processuais sensíveis a infraestruturas estrangeiras sem base legal adequada à luz da LGPD²². A ausência de informações públicas sobre protocolos de uso, critérios de supervisão humana e mecanismos de controle de risco reforça a necessidade de uma política institucional mais estruturada, que vá além da adoção da ferramenta e avance sobre sua governança efetiva.

1.4. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG)

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) tem adotado sistemas de inteligência artificial tanto por meio de ferramentas externas quanto pelo

²¹ VEIGA, Carol; AGUIAR, Rafaela. **Gemini Deep Research é a nova inteligência artificial do TJES e já está disponível para servidores e magistrados**. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Vitória, 26 ago. 2025. Disponível em: <https://www.tjes.jus.br/gemini-deep-research-e-a-nova-inteligencia-artificial-do-tjes-e-ja-esta-disponivel-para-servidores-e-magistrados/>. Acesso em: 20 jun. 2026.

²² BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 20 jun. 2026.

desenvolvimento de sistemas próprios, visando auxiliar os magistrados e servidores na garantia da celeridade processual. Nesse contexto, destaca-se a utilização de plataformas de mercado como o NotebookLM, o Gemini Pro e o AI Studio, desenvolvidas pelo Google, paralelamente à criação do denominado Assistente TJMG.²³

O Assistente TJMG foi desenvolvido em parceria com a Unidade Avançada de Inovação em Laboratório (UAILab), a Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (Dirtec) e o Centro de Inteligência da Justiça de Minas Gerais (CIJMG). O sistema contempla funções como a automatização de resumos de peças processuais, a elaboração de ementas, a disponibilização de ambiente de interação por meio de prompts livres, viabilizando análises textuais complexas com base no modelo GPT-4 Turbo, desenvolvido pela OpenAI, e o suporte à pesquisa e à análise de informações processuais²⁴.

Um aspecto relevante é que o tribunal disponibiliza de forma acessível informações sobre privacidade e proteção de dados pessoais relativos ao Assistente TJMG, indicando os dados coletados automaticamente, os fornecidos pelo usuário, as finalidades do tratamento, o período de retenção e as possibilidades de compartilhamento. Essa iniciativa, embora não esgote todas as exigências normativas da Resolução nº 615/2025²⁵, representa um avanço em relação à transparência informacional sobre o funcionamento técnico da ferramenta.

O uso dessas tecnologias encontra respaldo normativo na Resolução nº 615/2025²⁶ do CNJ, que estabelece diretrizes para o uso ético, seguro e transparente de sistemas de IA no âmbito do Poder Judiciário. O TJMG tem promovido de forma contínua cursos de capacitação para magistrados e servidores, em consonância com o art. 3º, VIII da referida resolução, que determina o dever de treinamento como condição para o uso adequado dessas ferramentas.²⁷

²³ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TJMG). **Assistente TJMG**. Belo Horizonte: TJMG, [s.d.]. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/institucional/inteligencia-artificial/assistente-tjmg.htm>. Acesso em: 20 jun. 2026.

²⁴ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TJMG). **Inteligência artificial ajuda a otimizar serviços judiciais e administrativos no TJMG**. Belo Horizonte: TJMG, [s.d.]. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/inteligencia-artificial-ajuda-a-otimizar-servicos-judiciais-e-administrativos-no-tjmg.htm>. Acesso em: 20 jun. 2026.

²⁵ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Resolução nº 615, de 11 de março de 2025**. Diário da Justiça do CNJ, n. 54, p. 2–17, 14 mar. 2025.

²⁶ *Ibid.*

²⁷ ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES (EJEF). **Aplicação da inteligência artificial ao Direito — Turma 1/2025**. Belo Horizonte: EJEF/TJMG, 23 abr. 2025. Disponível em: <https://ejef.tjmg.jus.br/aplicacao-da-inteligencia-artificial-ao-direito-turma-12025/>. Acesso em: 20 jun. 2026.

Entretanto, a qualificação técnica dos agentes públicos, embora imprescindível, não se revelou, isoladamente, suficiente para assegurar a plena observância dos parâmetros regulatórios. Nesse sentido, constatou-se recentemente aparente desconformidade prática em relação às balizas estabelecidas pelo CNJ: em julgamento proferido pela 9ª Câmara Criminal do TJMG, em sede recursal, verificou-se a indevida inserção de um *prompt* característico de ferramenta de inteligência artificial no corpo do acórdão²⁸.

O feito tramita sob segredo de justiça e versa sobre crime de estupro de vulnerável envolvendo vítima de 12 anos de idade²⁹. A presença de vestígios de utilização de inteligência artificial no teor do acórdão sugere a submissão de conteúdo sensível a ferramentas tecnológicas externas, em potencial afronta ao disposto no art. 19, IV, da Resolução nº 615/2025³⁰, que veda expressamente a utilização de sistemas externos de IA em processos submetidos a segredo de justiça ou que contenham dados sigilosos.

Outrossim, a permanência do *prompt* no corpo da decisão judicial denota possível ausência de revisão substancial do conteúdo produzido pela ferramenta de inteligência artificial antes de sua incorporação ao acórdão, evidenciando falha nos mecanismos de controle, supervisão e validação do conteúdo inserido no *decisum*³¹. O caso revela um descompasso entre o arcabouço regulatório e a prática desempenhada por magistrados e servidores, impondo a articulação com mecanismos institucionais mais robustos de controle e supervisão a fim de assegurar a observância estrita dos parâmetros regulatórios.

2. JUSTIÇA FEDERAL: O TRF2 E O APOIA COMO MODELO NACIONAL

O TRF2 desenvolveu, a partir de 2023, ferramentas de inteligência artificial voltadas a gestão processual: o *Inovagesta*, o *Intelligentia*, o *Qualitas* e o projeto Luis

²⁸ FÉLIX, Thiago. **Decisão de absolvição por estupro em MG levanta suspeita de uso de IA**. CNN Brasil, 24 fev. 2026. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sudeste/mg/decisao-de-absolvicao-por-estupro-de-crianca-em-mg-aparenta-uso-de-ia/>. Acesso em: 20 jun. 2026.

²⁹ ESTADÃO. **O que se sabe sobre decisão que absolveu acusado de estuprar menina de 12 anos em MG**. O Estado de S. Paulo, 2026. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/brasil/o-que-se-sabe-sobre-decisao-que-absolveu-acusado-de-estuprar-menina-de-12-anos-em-mg-npr/>. Acesso em: 20 jun. 2026.

³⁰ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Resolução nº 615, de 11 de março de 2025**. Diário da Justiça do CNJ, n. 54, p. 2–17, 14 mar. 2025.

³¹ FÉLIX, Thiago. **Decisão de absolvição por estupro em MG levanta suspeita de uso de IA**. CNN Brasil, 24 fev. 2026. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sudeste/mg/decisao-de-absolvicao-por-estupro-de-crianca-em-mg-aparenta-uso-de-ia/>. Acesso em: 20 jun. 2026.

Gama, todas classificadas como sistemas de inteligência artificial não generativos. Esse cenário mudou com o desenvolvimento do ApoIA - Assistente Pessoal Operada por Inteligência Artificial, uma aplicação *web* de IA generativa criada pela Presidência do TRF2 e disponibilizada como código aberto no GitHub institucional.³²

É importante compreender o que o ApoIA representa tecnicamente: não se trata de um modelo de inteligência artificial desenvolvido do zero pelo Tribunal, mas de uma plataforma de orquestração especializada para o contexto judicial, que consome modelos de linguagem de provedores externos, como *OpenAI*, *Google* e *Anthropic*, integrados aos sistemas processuais do Poder Judiciário. O ApoIA foi construído para acessar peças processuais diretamente do E-Proc, gerar ementas no padrão do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, produzir sínteses de autos e organizar acervos judiciais.³³

Em maio de 2025, o ApoIA foi integrado a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br) por meio do projeto Conecta, tornando-se a primeira IA generativa disponibilizada na plataforma nacional para uso de todos os tribunais brasileiros. Em novembro de 2025, o TRF2 realizou, em parceria com a EMARF, o primeiro curso de IA Generativa e ApoIA para magistrados da região.³⁴

2.1.Comparativo com outros Tribunais e considerações sobre Proteção de

Dados

A abordagem do TRF2 contrasta com a adotada pelo TRF3 e pelo TRF6, que optaram pela aquisição de licenças do Microsoft 365 Copilot. A diferença entre as estratégias não é o modelo de IA utilizado, mas o tipo de solução: enquanto o *Copilot* é uma ferramenta genérica integrada ao pacote *Office*, o ApoIA foi desenhado especificamente para o fluxo processual judicial e é disponibilizado gratuitamente a todos os tribunais por meio da PDPJ-Br, sem custo de licenciamento por usuário.³⁵

³² TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (TRF2). **Manual da ApoIA/TRF2**. Rio de Janeiro: TRF2, 2025. Disponível em: <https://trf2.gitbook.io/apoia>. Acesso em: 20 maio 2026.

³³ *Ibid.*

³⁴ PEREIRA, Danielle. **Tribunais de todo o país já podem utilizar primeira IA generativa integrada à PDPJ-Br**. Conselho Nacional de Justiça, Brasília, 20 maio 2025. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/tribunais-de-todo-o-pais-ja-podem-utilizar-primeira-ia-generativa-integrada-a-pdpj-br/>. Acesso em: 20 maio 2026.

³⁵ TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (TRF2). **Manual da ApoIA/TRF2**. Rio de Janeiro: TRF2, 2025. Disponível em: <https://trf2.gitbook.io/apoia>. Acesso em: 20 maio 2026.

Há ainda uma dimensão relevante de proteção de dados. Na ausência de uma solução institucional de IA generativa, é razoável supor que servidores recorram a ferramentas gratuitas disponíveis na internet. O problema é que as versões gratuitas das principais plataformas adotam, em sua configuração padrão, políticas que permitem o uso das conversas para o treinamento de seus modelos, ao contrário das versões corporativas pagas, que garantem contratualmente que os dados não são utilizados para esse fim. Isso significa que informações processuais sensíveis, como dados de saúde ou dados de crianças e adolescentes presentes nos autos, podem ser submetidas a servidores privados estrangeiros sem base legal adequada, em tensão direta com os artigos 7º e 11 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).³⁶

Nesse sentido, tanto o ApoIA quanto o *Copilot*, quando devidamente licenciado, oferecem ambientes seguros para o tratamento de dados processuais. A distinção é que o ApoIA resolve esse problema de forma coletiva e sem custo adicional para os tribunais, ao passo que a solução via licenciamento individual, por gabinete ou por tribunal, depende da capacidade orçamentária de cada corte e alcança necessariamente um número limitado de usuários. A Resolução CNJ n 615, de 11 de março de 2025³⁷, que estabelece as diretrizes de governança, segurança e proteção de dados para o uso de inteligência artificial no Poder Judiciário, reforça a importância de que essas escolhas sejam feitas de forma institucional, auditável e transparente, e não deixadas ao critério individual de cada servidor.

3. FERRAMENTAS ADOTADAS PELOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO

Ao longo da pesquisa realizada, poder-se-á observar que a Justiça do Trabalho investe com certa intensidade no desenvolvimento e na utilização de ferramentas baseadas em modelos de linguagem natural (LLMs), com o objetivo de auxiliar a atividade jurisdicional e a gestão processual.

Neste momento do trabalho, foram analisadas as tecnologias adotadas pelos Tribunais Regionais do Trabalho presentes na região sudeste do país, especialmente seus

³⁶ OPENAI. **Perguntas frequentes sobre privacidade de dados**. São Francisco: OpenAI, [s.d.]. Disponível em: <https://help.openai.com/pt-br/articles/8554402>. Acesso em: 20 maio 2026.

³⁷ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Resolução nº 615, de 11 de março de 2025**. Diário da Justiça do CNJ, n. 54, p. 2–17, 14 mar. 2025.

objetivos, modo de funcionamento, impactos e conformidade com a Resolução CNJ nº 615/2025³⁸. Ademais, foi explorado ainda o estado das iniciativas de capacitação de membros e servidores dos referidos órgãos jurisdicionais em relação ao uso ético e responsável de tais ferramentas.

A governança da inovação tecnológica na Justiça do Trabalho insere-se em uma estrutura institucional mais ampla coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ): os Centros de Inteligência do Poder Judiciário (CIPJs)³⁹.

Concebidos como resposta ao crescente volume de processos repetitivos que sobrecarregam o sistema judiciário brasileiro, os CIPJs têm por finalidade monitorar demandas judiciais com auxílio de ferramentas de inteligência artificial e análise de dados, gerenciar precedentes obrigatórios, promover a racionalização do acervo processual e fomentar a cultura de pacificação social por meio de métodos consensuais de solução de conflitos.⁴⁰

Cada tribunal possui seu próprio Centro de Inteligência, articulado em rede nacional coordenada pelo CIPJ do CNJ, o que confere à Justiça do Trabalho uma estrutura de governança tecnológica simultaneamente centralizada, nas diretrizes nacionais do CSJT⁴¹, e descentralizada na execução e desenvolvimento de soluções próprias por cada TRT. É nesse contexto que se inserem as ferramentas de inteligência artificial generativa analisadas a seguir, cujo desenvolvimento pelos Tribunais Regionais do Trabalho da região sudeste revela tanto o potencial quanto os limites desse modelo de governança dual.

3.1. TRT da 1ª Região (Rio de Janeiro)

³⁸ *Ibid.*

³⁹ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Centro de Inteligência do Poder Judiciário (CIPJ)**. Brasília: CNJ, [s.d.]. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/centro-de-inteligencia-do-poder-judiciario-cipj/>. Acesso em: 20 jun. 2026.

⁴⁰ CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT). **Justiça do Trabalho define diretrizes para capacitação em inteligência artificial e modelos de linguagem de larga escala**. Brasília, DF, 2025. Disponível em: <https://www.csjt.jus.br/web/csjt/-/justi%C3%A7a-do-trabalho-define-diretrizes-para-capacita%C3%A7%C3%A3o-em-intelig%C3%Aancia-artificial-e-modelos-de-linguagem-de-larga-escala>. Acesso em: 8 maio 2026.

⁴¹ CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT); TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST). **Ato Conjunto TST.CSJT.ENAMAT.CEFAST n. 35, de 1º de julho de 2025**. Dispõe sobre diretrizes para capacitação em inteligência artificial e modelos de linguagem de larga escala no âmbito da Justiça do Trabalho. Brasília, DF, 2025. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/251135/2025_atc0035_tst_etc.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 8 maio 2026.

No âmbito do TRT da 1ª Região, sediado no estado do Rio de Janeiro, nota-se que a adoção de ferramentas disponibilizadas nacionalmente, como o Chat-JT⁴², o Galileu⁴³ e o Monitor do Trabalho Decente⁴⁴.

Além disso, o tribunal desenvolveu internamente um *chatbot* de atendimento ao usuário, já finalizado, mas ainda não implementado. Um destaque relevante é o projeto "Assistentes de IA para apoio em Conciliação na Justiça do Trabalho", desenvolvido no âmbito do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (CEJUSC) do tribunal.⁴⁵

O projeto consiste em um grupo de cinco assistentes de inteligência artificial construídos sobre a plataforma Chat-JT, voltados a auxiliar magistrados e servidores na condução de audiências de conciliação, verificando a viabilidade de acordos, sugerindo composições e atualizando cálculos em tempo real. A iniciativa foi selecionada como finalista na categoria Inovação Tecnológica do Prêmio J.Ex. 2025, sendo a única representante da Justiça do Trabalho na categoria, o que evidencia o reconhecimento nacional do projeto.⁴⁶

Ainda no âmbito do TRT da 1ª Região, merece destaque a atuação da Rede de Inteligência da 1ª Região (Reint1)⁴⁷, que em maio de 2026 promoveu reunião dedicada aos desafios da implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)⁴⁸ no Poder Judiciário. O encontro reuniu magistrados, servidores e especialistas para debater os riscos envolvidos no tratamento de dados pessoais em processos judiciais e na gestão

⁴² CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT). **Chat-JT: plataforma de inteligência artificial da Justiça do Trabalho**. Brasília: CSJT, [s.d.]. Disponível em: <https://ia.jt.jus.br/welcome/>. Acesso em: 20 jun. 2026

⁴³ CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT). **Sistema Galileu integra IA generativa à Justiça do Trabalho com confiabilidade e transparência**. Brasília, DF, 2025. Disponível em: <https://ww2.trt2.jus.br/noticias/noticias/noticia/sistema-galileu-integra-ia-generativa-a-justica-do-trabalho-com-confiabilidade-e-transparencia>. Acesso em: 8 maio 2026.

⁴⁴ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Conselho lança nova versão do Monitor do Trabalho Decente**. Brasília: CNJ, 20 jan. 2025. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/conselho-lanca-nova-versao-do-monitor-do-trabalho-decente/>. Acesso em: 20 jun. 2026.

⁴⁵ TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO (TRT-RJ). **TRT-RJ é destaque no Prêmio de Inovação J.Ex. 2025**. Rio de Janeiro: TRT-RJ, 24 out. 2025. Disponível em: https://www.trt1.jus.br/area-de-imprensa/-/asset_publisher/HC5A7IMEIfp/content/trt-rj-e-destaque-no-premio-de-inovacao-j.ex.-2025/21078. Acesso em: 20 jun. 2026.

⁴⁶ *Ibid.*

⁴⁷ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Rede de inteligência da 1ª Região debate desafios da implementação da LGPD no Judiciário**. Brasília: CNJ, 12 maio 2026. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/rede-de-inteligencia-da-1-a-regiao-debate-desafios-da-implementacao-da-lgpd-no-judiciario/>. Acesso em: 20 jun. 2026.

⁴⁸ BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 20 jun. 2026.

administrativa dos tribunais, com ênfase na tensão entre o princípio da publicidade e o dever de sigilo.

Entre os pontos centrais do debate, destacaram-se a ausência de padronização nacional na aplicação da LGPD⁴⁹ entre os tribunais, os riscos amplificados pelo uso de inteligência artificial e pela digitalização, e a necessidade de que cada tribunal assuma individualmente a responsabilidade pela proteção dos dados sob sua custódia. A iniciativa evidencia uma preocupação crescente do TRT1 com a dimensão ética e regulatória do uso de tecnologia, alinhada às exigências da Resolução CNJ nº 615/2025⁵⁰ e às obrigações institucionais mínimas previstas na LGPD⁵¹, como a nomeação de encarregado de dados (DPO), o mapeamento de dados e a elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados (RIPD)

3.2. TRT da 2ª Região (São Paulo)

O TRT da 2ª Região, localizado na cidade de São Paulo, também adota soluções como o Chat-JT, Galileu e o Monitor do Trabalho Decente, alinhando-se ao modelo cooperativo nacional. Não foram identificadas até o momento diligências voltadas para a criação de inovações tecnológicas próprias proporcionais ao porte institucional do tribunal.

Todavia, o TRT da 2ª Região ganhou destaque ao ser escolhido como centro de capacitação do Sistema Galileu para toda a Justiça do Trabalho. Em setembro de 2025, promoveu o Webinar Nacional de Apresentação do Galileu, com transmissão nacional ao vivo e acompanhamento por mais de mil usuários e representantes de todos os 24 Tribunais Regionais do Trabalho do Brasil.⁵² Por fim, o projeto teve como objetivo detalhar o funcionamento da ferramenta, bem como discutir os seus impactos na prestação jurisdicional.

⁴⁹ BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 20 jun. 2026.

⁵⁰ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Resolução nº 615, de 11 de março de 2025.** Diário da Justiça do CNJ, n. 54, p. 2–17, 14 mar. 2025.

⁵¹ BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 20 jun. 2026.

⁵² TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO (TRT-2). **Escola Judicial do TRT-2 promove dois eventos sobre o Sistema Galileu.** São Paulo, 2025. Disponível em: <https://ww2.trt2.jus.br/institucional/o-trt-2/escola-judicial/eventos-ejud/evento-ejud-1/escola-judicial-do-trt-2-promove-dois-eventos-sobre-o-sistema-galileu>. Acesso em: 8 maio 2026.

3.3. TRT da 3ª Região (Minas Gerais)

O TRT da 3ª Região, situado em Minas Gerais, adota as soluções já consolidadas nacionalmente na justiça do trabalho (Chat-JT, Gemini e Monitor do Trabalho Decente), mas, diferentemente dos demais tribunais, se destaca⁵³ no desenvolvimento do projeto AMIN - Assistente de Minutas⁵⁴, o qual encontra-se ainda em andamento, e no uso da ferramenta UAI-CON⁵⁵.

O AMIN será disponibilizado na plataforma *Google Workspace* para auxiliar o trabalho na organização de modelos e confecção de minutas de sentenças e acórdãos. Já o UAI-CON, solução já finalizada e em produção, utiliza algoritmos preditivos para triagem de processos conciliáveis, atribuindo a cada processo um score específico de conciliabilidade que orienta a formação de pautas de audiências e o encaminhamento aos CEJUSCs (Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania)⁵⁶.

No TRT da 3ª Região há pouca transparência sobre como o tribunal vem operacionalizando especificamente as exigências da Resolução nº 615/2025. O tribunal aparenta investir fortemente em inovação e automação, mas há menos informações disponíveis sobre programas permanentes de capacitação, auditoria algorítmica ou protocolos formais de supervisão humana vinculados à IA generativa.

3.4. TRT da 15ª Região (Campinas/SP)

O TRT da 15ª Região, sediado na cidade de Campinas em São Paulo, destaca-se pelo uso da ferramenta de Inteligência Artificial Generativa do Google chamada de *Gemini*⁵⁷, que utiliza técnicas de linguagem natural para agrupar processos por

⁵³ TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (TRT-MG). **Portfólio: coLABore - Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Belo Horizonte: TRT-MG, [s.d.]. Disponível em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/governanca-e-estrategia/liods/portfolio>. Acesso em: 20 jun. 2026.

⁵⁴ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Projeto AMin - Assistente de Minutas**. Plataforma RenovaJud - Rede de Inovação do Judiciário, Brasília, 30 ago. 2024. Disponível em: <https://renovajud.cnj.jus.br/conteudo-publico?iniciativa=1029>. Acesso em: 20 jun. 2026.

⁵⁵ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Uai-Con**. Plataforma RenovaJud - Rede de Inovação do Judiciário, Brasília, 12 abr. 2023. Disponível em: <https://renovajud.cnj.jus.br/conteudo-publico?iniciativa=482>. Acesso em: 20 jun. 2026.

⁵⁶ TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (TRT-MG). **Portfólio: coLABore - Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Belo Horizonte: TRT-MG, [s.d.]. Disponível em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/governanca-e-estrategia/liods/portfolio>. Acesso em: 20 jun. 2026.

⁵⁷ CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT). **Gemini na Justiça do Trabalho**. Brasília: CSJT, [s.d.]. Disponível em: <https://www.csjt.jus.br/web/csjt/justica-4-0/gemini>. Acesso em: 20 jun. 2026.

similaridade textual e indicar as decisões anteriormente proferidas. De forma complementar, adota-se também o Chat-JT e o Monitor do Trabalho Decente.

O tribunal também promoveu debates específicos sobre uso responsável da inteligência artificial, abordando expressamente a Resolução CNJ nº 615/2025, vieses algorítmicos, transparência e impactos éticos da IA generativa.⁵⁸

3.5. TRT da 17ª Região (Espírito Santo)

Por fim, o TRT da 17ª Região, localizado no estado do Espírito Santo, tem desenvolvido uma ferramenta capaz de gerar transcrição textual automática de audiências gravadas, além de adotar os principais sistemas de IA utilizados no âmbito dos tribunais do trabalho, sendo elas: Galileu, Chat-JT e o Monitor do Trabalho Decente.

O tribunal aparenta estar em um estágio mais inicial, não há informações públicas detalhadas sobre políticas estruturadas de capacitação ou governança para adequação à Resolução nº 615/2025.

3.2. A Resolução CNJ nº 615/2025, a capacitação e os desdobramentos futuros:

Um dos focos principais da Resolução nº 615/2025⁵⁹ do Conselho Nacional de Justiça é o regime de capacitação obrigatória dos membros e servidores do Poder Judiciário para o uso de ferramentas baseadas em Inteligência Artificial generativa. Com o intuito de assegurar o seu uso adequado e responsável, além de mantê-los atualizados acerca da evolução dessas tecnologias, o artigo 19, §5º, do referido marco regulatório atribui aos tribunais e às suas escolas o dever de promover medidas que visem o treinamento e a capacitação de forma continuada aos magistrados e servidores.

Ademais, o §3º, inciso III, do mesmo dispositivo legal estabelece que é dever dos tribunais oferecer treinamento aos usuários internos sobre as limitações, riscos e o uso ético, responsável e eficiente das ferramentas antes de sua efetiva utilização em atividades funcionais.

⁵⁸ TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO (TRT-15). **Inscrições abertas para debate sobre uso responsável da inteligência artificial no Judiciário**. Campinas, 2025. Disponível em: <https://trt15.jus.br/noticia/2025/inscricoes-abertas-para-debate-sobre-uso-responsavel-da-inteligencia-artificial-no>. Acesso em: 8 maio 2026.

⁵⁹ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Resolução nº 615, de 11 de março de 2025**. Diário da Justiça do CNJ, n. 54, p. 2–17, 14 mar. 2025.

Diante disso, em junho de 2025, a Justiça do Trabalho publicou o Ato Conjunto TST.CSJT.ENAMAT.CEFAST nº 35/2025⁶⁰, o qual instituiu diretrizes para “as ações de capacitação e treinamento continuado sobre o uso adequado e responsável de Modelos de Linguagem de Larga Escala (LLMs) e sistemas de Inteligência Artificial (IA) generativa no âmbito da Justiça do Trabalho”, aliando-se, assim, à Resolução do CNJ.

Segundo artigo 2º do referido ato normativo, os programas de capacitação serão promovidos pelas Escolas Judiciais dos TRTs (EJUDS), Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) e pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Assessores e Servidores do TST (CEFAST). Além disso, o artigo 4º assegura que a matriz curricular dos cursos de formação deverá ser dividida em 3 módulos progressivos (preliminar, básico e intermediário), devendo abordar obrigatoriamente os conteúdos listados nas alíneas, como vieses algorítmicos e privacidade de dados à luz da LGPD.

Após a pesquisa realizada, restou evidente que o avanço da inteligência artificial na Justiça do Trabalho, especialmente na região sudeste, está sendo acompanhada por iniciativas institucionais relevantes destinadas não apenas à implementação de novas ferramentas, mas também à formação e capacitação de magistrados e servidores.

Há ainda o que se refletir acerca do uso e desenvolvimentos de agentes de IA, que são ferramentas capazes de interagir diretamente com os sistemas institucionais, como o PJe e o E-proc, acessar fluxos processuais, organizar informações automaticamente e executar tarefas sem necessidade de intervenção constante do usuário.

Durante a pesquisa, não foi possível encontrar muitas notícias ou informações divulgadas pelos TRTs localizados na região sudeste acerca do uso de agentes de IA.

Entretanto, encontramos evidências acerca do Projeto Corisco Chat-JT⁶¹, desenvolvido pelo TRT da 19ª Região em parceria com o CSJT, é o que mais se aproxima da lógica dos agentes de IA. O Corisco é uma extensão de navegador integrada diretamente com o PJe que permite que os usuários insiram documentos do processo no

⁶⁰ CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT); TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST). **Ato Conjunto TST.CSJT.ENAMAT.CEFAST n. 35, de 1º de julho de 2025.** Dispõe sobre diretrizes para capacitação em inteligência artificial e modelos de linguagem de larga escala no âmbito da Justiça do Trabalho. Brasília, DF, 2025. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/251135/2025_atc0035_tst_etc.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 8 maio 2026.

⁶¹ TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO (TRT-19). **TRT-AL e CSJT concluem projeto Corisco e anunciam lançamento nacional de extensão com IA.** Maceió, 2025. Disponível em: <https://site.trt19.jus.br/noticia/trt-al-e-csjt-concluem-projeto-corisco-e-anunciam-lancamento-nacional-de-extensao-com-ia>. Acesso em: 8 maio 2026.

sistema de IA, sem a necessidade de fazer downloads. Embora já tenha sido concluído, o projeto está sendo ajustado para futuro lançamento e implementação.

CONCLUSÃO:

Diante da crescente expansão da inteligência artificial no Poder Judiciário, a Resolução nº 615/2025 do Conselho Nacional de Justiça demonstra preocupação com aspectos relacionados a transparência algorítmica, supervisão humana, proteção de dados pessoais, segurança da informação e preservação dos direitos fundamentais.⁶²

Sob essa perspectiva, observa-se que os tribunais analisados vêm tentando demonstrar alinhamento as diretrizes estabelecidas pelo CNJ. O TJRJ⁶³ e o TJSP⁶⁴ afirmam que os respectivos sistemas operam em ambiente isolado, sem compartilhamento externo de dados, em conformidade com a LGPD⁶⁵ e com as recomendações estabelecidas na Resolução nº 615/2025. O TJES⁶⁶, por sua vez, adota o *Gemini Deep Research* como ferramenta de pesquisa jurídica, embora sua dependência de infraestrutura privada estrangeira suscite questionamentos sobre a adequada proteção dos dados processuais tratados na plataforma.

O TJMG, por sua vez, apresenta um perfil dual que merece atenção especial: de um lado, investe em capacitação contínua por meio da Escola Judicial e desenvolve solução própria, o Assistente TJMG⁶⁷, com políticas minimamente estruturadas de proteção de dados; de outro, protagonizou o caso mais emblemático de desconformidade

⁶² CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Resolução nº 615, de 11 de março de 2025. Diário da Justiça do CNJ, n. 54, p. 2–17, 14 mar. 2025.

⁶³ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJRJ). **ASSIS: o projeto**. Rio de Janeiro: TJRJ, [s.d.]. Disponível em: <https://www.tjrj.jus.br/magistrado/servicos/assis/o-projeto>. Acesso em: 20 jun. 2026.

⁶⁴ PRESCOTT, Roberta. **TJSP incorpora IA generativa para analisar transcrições e gerar atas**. Convergência Digital, São Paulo, 24 jun. 2025. Disponível em: <https://convergenciadigital.com.br/mercado/tjsp-incorpora-ia-generativa-para-analisar-transcricoes-e-gerar-atas/>. Acesso em: 20 jun. 2026.

⁶⁵ BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 20 jun. 2026.

⁶⁶ VEIGA, Carol; AGUIAR, Rafaela. **Gemini Deep Research é a nova inteligência artificial do TJES e já está disponível para servidores e magistrados**. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Vitória, 26 ago. 2025. Disponível em: <https://www.tjes.jus.br/gemini-deep-research-e-a-nova-inteligencia-artificial-do-tjes-e-ja-esta-disponivel-para-servidores-e-magistrados/>. Acesso em: 20 jun. 2026.

⁶⁷ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TJMG). **Assistente TJMG**. Belo Horizonte: TJMG, [s.d.]. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/institucional/inteligencia-artificial/assistente-tjmg.htm>. Acesso em: 20 jun. 2026.

prática identificado nesta pesquisa, com a inserção de prompt de ferramenta de IA generativa no corpo de acórdão proferido em processo sob segredo de justiça, em potencial violação ao art. 19, IV, da Resolução nº 615/2025⁶⁸. O episódio evidencia que a existência de arcabouço normativo e de iniciativas de capacitação não é, por si só, garantia de conformidade no uso cotidiano dessas ferramentas.

Na Justiça do Trabalho, o alinhamento à Resolução nº 615/2025⁶⁹ é buscado de forma coordenada pelo CSJT, que editou o Ato Conjunto TST. CSJT. ENAMAT. CEFAS⁷⁰ nº 35/2025 para estruturar a capacitação continuada dos magistrados e servidores. Ainda assim, como se observou na análise dos TRTs da região sudeste, há assimetrias relevantes: enquanto alguns tribunais, como o TRT da 15ª Região, promovem debates estruturados sobre uso responsável da IA e vieses algorítmicos, outros, como o TRT da 17ª Região, carecem de informações públicas sobre políticas formais de governança e supervisão humana vinculadas às ferramentas adotadas.

No âmbito da Justiça Federal, o TRF2 apresenta uma resposta institucional particularmente relevante ao problema da conformidade regulatória. O ApoIA⁷¹ não é apenas uma ferramenta de produtividade: ao ser disponibilizado como código aberto e integrado à Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), ele oferece a todos os tribunais um ambiente seguro e auditável para o tratamento de dados processuais sensíveis, reduzindo o risco, identificado pela própria Resolução nº 615/2025⁷² como preocupante, de que servidores recorram a versões gratuitas de plataformas privadas, cujas políticas padrão permitem o uso das conversas para treinamento de modelos, em flagrante tensão com os artigos 7º e 11 da LGPD⁷³.

⁶⁸ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Resolução nº 615, de 11 de março de 2025. Diário da Justiça do CNJ, n. 54, p. 2–17, 14 mar. 2025.

⁶⁹ *Ibid.*

⁷⁰ CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT); TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST). **Ato Conjunto TST.CSJ.T.ENAMAT.CEFAS n. 35, de 1º de julho de 2025.** Dispõe sobre diretrizes para capacitação em inteligência artificial e modelos de linguagem de larga escala no âmbito da Justiça do Trabalho. Brasília, DF, 2025. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/251135/2025_atc0035_tst_etc.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 8 maio 2026.

⁷¹ TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (TRF2). **Manual da ApoIA/TRF2.** Rio de Janeiro: TRF2, 2025. Disponível em: <https://trf2.gitbook.io/apoia>. Acesso em: 20 maio 2026.

⁷² CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Resolução nº 615, de 11 de março de 2025. Diário da Justiça do CNJ, n. 54, p. 2–17, 14 mar. 2025.

⁷³ BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 20 jun. 2026.

Portanto, a presente pesquisa revelou um cenário dinâmico, embora persistentemente desigual, no que se refere a adoção de sistemas de inteligência artificial pelo Poder Judiciário brasileiro. A ampliação do escopo de análise permitiu identificar padrões de adoção, assimetrias institucionais e boas práticas que uma análise circunscrita não seria capaz de revelar.

Apesar desses esforços, ainda existem obstáculos significativos quanto à efetiva transparência dessas tecnologias. O caso do TJMG⁷⁴ ilustra com precisão esse risco: a ausência de revisão substancial do conteúdo gerado pela IA antes de sua incorporação ao decisum não apenas compromete a integridade da decisão judicial, mas expõe dados sensíveis de partes vulneráveis a infraestruturas tecnológicas externas sem base legal adequada. Ocorre que, em muitos casos, os próprios tribunais fornecem informações limitadas acerca do funcionamento técnico das ferramentas, dos bancos de dados utilizados para treinamento e dos critérios empregados pelos sistemas para formulação de respostas, sugestões ou minutas. Essa limitação impacta diretamente não apenas a produção acadêmica sobre o tema, mas também o próprio controle democrático da utilização dessas tecnologias no exercício da jurisdição.

A crescente automatização da atividade judicial levanta preocupações relacionadas à dependência tecnológica, à reprodução de vieses algorítmicos e ao possível enfraquecimento da dimensão humana da atividade jurisdicional. O ato de julgar envolve sensibilidade, interpretação contextual e ponderação principiológica, elementos que não podem ser integralmente reproduzidos por sistemas automatizados. A inteligência artificial deve ser compreendida como instrumento auxiliar da atividade jurisdicional, e não como mecanismo substitutivo da atuação humana. O grande desafio contemporâneo do Poder Judiciário consiste justamente em equilibrar inovação tecnológica e preservação das garantias fundamentais que estruturam o Estado Democrático de Direito.

Do ponto de vista normativo e ético, a Resolução CNJ nº 615/2025 continua sendo o principal referencial regulatório para o uso de IA no Judiciário brasileiro. Sua efetiva implementação, contudo, exige não apenas adequação técnica, mas também capacitação dos agentes envolvidos, padronização de processos e participação ativa dos tribunais na difusão de boas práticas.

⁷⁴ FÉLIX, Thiago. **Decisão de absolvição por estupro em MG levanta suspeita de uso de IA**. CNN Brasil, 24 fev. 2026. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sudeste/mg/decisao-de-absolvicao-por-estupro-de-crianca-em-mg-aparenta-uso-de-ia/>. Acesso em: 20 jun. 2026.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 20 jun. 2026.

CAVALCANTE, Jamile Sabbad Carecho. **Inteligência Artificial nos Tribunais: Desafios éticos e jurisdição.** Londrina: Ed. Thoth, 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Centro de Inteligência do Poder Judiciário (CIPJ).** Brasília: CNJ, [s.d.]. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/centro-de-inteligencia-do-poder-judiciario-cipj/>. Acesso em: 20 jun. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Conselho lança nova versão do Monitor do Trabalho Decente.** Brasília: CNJ, 20 jan. 2025. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/conselho-lanca-nova-versao-do-monitor-do-trabalho-decente/>. Acesso em: 20 jun. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Judiciário inicia 2026 com o menor estoque de processos pendentes em seis anos.** Texto: Jéssica Vasconcelos. Revisão: Caroline Zanetti. Brasília: Agência CNJ de Notícias, 26 jan. 2026. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/judiciario-inicia-2026-com-o-menor-estoque-de-processos-pendentes-em-seis-anos/>. Acesso em: 20 jun. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Justiça em números: painel de estatísticas.** Brasília: CNJ, 2026. Disponível em: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>. Acesso em: 20 jun. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Painel de Projetos com Inteligência Artificial no Poder Judiciário.** Brasília: CNJ, 2024. Disponível em: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br>. Acesso em: 24 maio 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Projeto AMin - Assistente de Minutas.** Plataforma RenovaJud - Rede de Inovação do Judiciário, Brasília, 30 ago. 2024. Disponível em: <https://renovajud.cnj.jus.br/conteudo-publico?iniciativa=1029>. Acesso em: 20 jun. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Rede de inteligência da 1ª Região debate desafios da implementação da LGPD no Judiciário.** Brasília: CNJ, 12 maio 2026. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/rede-de-inteligencia-da-1-a-regiao-debate-desafios-da-implementacao-da-lgpd-no-judiciario/>. Acesso em: 20 jun. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Resolução nº 615, de 11 de março de 2025.** Diário da Justiça do CNJ, n. 54, p. 2–17, 14 mar. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Uai-Con.** Plataforma RenovaJud - Rede de Inovação do Judiciário, Brasília, 12 abr. 2023. Disponível em: <https://renovajud.cnj.jus.br/conteudo-publico?iniciativa=482>. Acesso em: 20 jun. 2026.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT). **Chat-JT: plataforma de inteligência artificial da Justiça do Trabalho**. Brasília: CSJT, [s.d.]. Disponível em: <https://ia.jt.jus.br/welcome/>. Acesso em: 20 jun. 2026.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT). **Gemini na Justiça do Trabalho**. Brasília: CSJT, [s.d.]. Disponível em: <https://www.csjt.jus.br/web/csjt/justica-4-0/gemini>. Acesso em: 20 jun. 2026.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT). **Justiça do Trabalho define diretrizes para capacitação em inteligência artificial e modelos de linguagem de larga escala**. Brasília, DF, 2025. Disponível em: <https://www.csjt.jus.br/web/csjt/-/justi%C3%A7a-do-trabalho-define-diretrizes-para-capacita%C3%A7%C3%A3o-em-intelig%C3%A2ncia-artificial-e-modelos-de-linguagem-de-larga-escala>. Acesso em: 8 maio 2026.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT). **Sistema Galileu integra IA generativa à Justiça do Trabalho com confiabilidade e transparência**. Brasília, DF, 2025. Disponível em: <https://ww2.trt2.jus.br/noticias/noticias/noticia/sistema-galileu-integra-ia-generativa-a-justica-do-trabalho-com-confiabilidade-e-transparencia>. Acesso em: 8 maio 2026.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT); TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST). **Ato Conjunto TST.CSJT.ENAMAT.CEFAST n. 35, de 1º de julho de 2025**. Dispõe sobre diretrizes para capacitação em inteligência artificial e modelos de linguagem de larga escala no âmbito da Justiça do Trabalho. Brasília, DF, 2025. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/251135/2025_atc0035_tst_etc.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 8 maio 2026.

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES (EJEF). **Aplicação da inteligência artificial ao Direito — Turma 1/2025**. Belo Horizonte: EJEF/TJMG, 23 abr. 2025. Disponível em: <https://ejef.tjmg.jus.br/aplicacao-da-inteligencia-artificial-ao-direito-turma-12025/>. Acesso em: 20 jun. 2026.

ESTADÃO. **O que se sabe sobre decisão que absolveu acusado de estuprar menina de 12 anos em MG**. O Estado de S. Paulo, 2026. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/brasil/o-que-se-sabe-sobre-decisao-que-absolveu-acusado-de-estuprar-menina-de-12-anos-em-mg-npr/>. Acesso em: 20 jun. 2026.

FÉLIX, Thiago. **Decisão de absolvição por estupro em MG levanta suspeita de uso de IA**. CNN Brasil, 24 fev. 2026. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sudeste/mg/decisao-de-absolvicao-por-estupro-de-crianca-em-mg-aparenta-uso-de-ia/>. Acesso em: 20 jun. 2026.

OPENAI. **Perguntas frequentes sobre privacidade de dados**. São Francisco: OpenAI, [s.d.]. Disponível em: <https://help.openai.com/pt-br/articles/8554402>. Acesso em: 20 maio 2026.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL RIO DE JANEIRO (OABRJ). **Plataforma +Acordo fortalece a advocacia e amplia o acesso à Justiça consensual.** Rio de Janeiro: OABRJ, 7 out. 2025. Disponível em: <https://oabrj.org.br/noticias/plataforma-acordo-fortalece-advocacia-amplia-acesso-justica-consensual>. Acesso em: 20 jun. 2026.

PAUMGARTTEN, Michele; CAVALCANTE, Jamile Sabbad Carecho; MONTEIRO, Renata de Freitas; RAMALHO, Carolina Martinez de Bacco; ARAÚJO, Camila Marcelly Pereira de; BRANCO, Gisella Castello. Panorama do uso de Inteligência Artificial nos Tribunais do Estado do Rio de Janeiro. **Revista Ibmecc de Direito**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, 2025. Disponível em: <https://ibmec.periodicoscientificos.com.br/index.php/cienciajuridica/article/view/282>. Acesso em: 20 jun. 2026.

PEREIRA, Danielle. **Tribunais de todo o país já podem utilizar primeira IA generativa integrada à PDPJ-Br.** Conselho Nacional de Justiça, Brasília, 20 maio 2025. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/tribunais-de-todo-o-pais-ja-podem-utilizar-primeira-ia-generativa-integrada-a-pdpj-br/>. Acesso em: 20 maio 2026.

PRESCOTT, Roberta. **TJSP incorpora IA generativa para analisar transcrições e gerar atas.** Convergência Digital, São Paulo, 24 jun. 2025. Disponível em: <https://convergenciadigital.com.br/mercado/tjsp-incorpora-ia-generativa-para-analisar-transcricoes-e-gerar-atas/>. Acesso em: 20 jun. 2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TJMG). **Assistente TJMG.** Belo Horizonte: TJMG, [s.d.]. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/institucional/inteligencia-artificial/assistente-tjmg.htm>. Acesso em: 20 jun. 2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TJMG). **Inteligência artificial ajuda a otimizar serviços judiciais e administrativos no TJMG.** Belo Horizonte: TJMG, [s.d.]. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/inteligencia-artificial-ajuda-a-otimizar-servicos-judiciais-e-administrativos-no-tjmg.htm>. Acesso em: 20 jun. 2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (TJSP). **Nova funcionalidade E-proc: IA facilita peticionamento inicial.** São Paulo: TJSP, 23 jul. 2025. Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=108726>. Acesso em: 20 jun. 2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJRJ). **Guia Rápido do Usuário: Sistema ASSIS v1.2.20.1.1.** Rio de Janeiro: TJRJ, 2024a. Disponível em: <https://portal.tj.rj.jus.br/documents/d/guest/guia-rapido-do-usuario-sistema-assis-v1-2-20-1-1>. Acesso em: 21 maio 2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJRJ). **Projeto Mais Acordo.** Rio de Janeiro: TJRJ, 2024b. Disponível em: <https://www.tjrj.jus.br/advogado/servicos/mais-acordo-o-projeto>. Acesso em: 21 maio 2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJRJ). **Uso seguro da IA no TJRJ**. Rio de Janeiro: TJRJ, [s.d.]. Disponível em: <https://portaltj.tjrj.jus.br/seguranca-da-informacao/uso-seguro-da-ia-no-tjrj>. Acesso em: 20 jun. 2026.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO (TRT-15). **Inscrições abertas para debate sobre uso responsável da inteligência artificial no Judiciário**. Campinas, 2025. Disponível em: <https://trt15.jus.br/noticia/2025/inscricoes-abertas-para-debate-sobre-uso-responsavel-da-inteligencia-artificial-no>. Acesso em: 8 maio 2026.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO (TRT-19). **TRT-AL e CSJT concluem projeto Corisco e anunciam lançamento nacional de extensão com IA**. Maceió, 2025. Disponível em: <https://site.trt19.jus.br/noticia/trt-al-e-csjt-concluem-projeto-corisco-e-anunciam-lancamento-nacional-de-extensao-com-ia>. Acesso em: 8 maio 2026

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO (TRT-RJ). **TRT-RJ é destaque no Prêmio de Inovação J.Ex. 2025**. Rio de Janeiro: TRT-RJ, 24 out. 2025. Disponível em: https://www.trt1.jus.br/area-de-imprensa/-/asset_publisher/HC5A7IMEmIfp/content/trt-rj-e-destaque-no-premio-de-inovacao-j.ex.-2025/21078. Acesso em: 20 jun. 2026.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO (TRT-2). **Escola Judicial do TRT-2 promove dois eventos sobre o Sistema Galileu**. São Paulo, 2025. Disponível em: <https://ww2.trt2.jus.br/institucional/o-trt-2/escola-judicial/eventos-ejud/evento-ejud-1/escola-judicial-do-trt-2-promove-dois-eventos-sobre-o-sistema-galileu>. Acesso em: 8 maio 2026.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (TRT-MG). **Portfólio: coLABore - Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Belo Horizonte: TRT-MG, [s.d.]. Disponível em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/governanca-e-estrategia/liods/portfolio>. Acesso em: 20 jun. 2026.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (TRF2). **Manual da ApoIA**. Rio de Janeiro, [s.d.]. Disponível em: <https://trf2.gitbook.io/apoia>. Acesso em: 10 maio 2026.

VEIGA, Carol; AGUIAR, Rafaela. **Gemini Deep Research é a nova inteligência artificial do TJES e já está disponível para servidores e magistrados**. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Vitória, 26 ago. 2025. Disponível em: <https://www.tjes.jus.br/gemini-deep-research-e-a-nova-inteligencia-artificial-do-tjes-e-ja-esta-disponivel-para-servidores-e-magistrados/>. Acesso em: 20 jun. 2026.